

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.974 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS	
001	Divisão de Viação e Obras	
26.782.0005.1.230.000	Aquisição de Rolo Compactador - Convênio MAPA	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000 375.851,82
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	943 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	960 274.148,18
TOTAL GERAL		750.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Emenda nº 202128490003 (251)	943 4.778,39
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Emenda nº 202140110023 (252)	943 4.778,40
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	Rec. Conv. Rolo Compactador – MAPA (20118)	960 274.148,18
TOTAL		283.704,97

Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	375.851,82
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	943	90.443,21
TOTAL		466.295,03
TOTAL GERAL		750.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 19 de fevereiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO